

CIR
CFO
COSP
CAG



com PRAZO: 40 dias
Vencível em: 29/Ago/81
AL
Diretor Legislativo
Em 19 do junho do 1981

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.544

Assunto: Autoriza o Executivo a promover o fornecimento de combustíveis
aos órgãos de Segurança Pública sediados no Município.

lei decretada n.º 2572 de 10/07/81
LEI N.º 2500, DE 03/07/81
Arquive-se
AL
Diretor Legislativo
13/07/81

Proc. N.º 14.994
Clas. 408.2.168



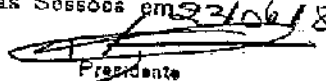
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. 122/81

Proc. 8418/79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	DATA
014994	19 JUN 81
CLASSIF 408.2.16.8	

FLS. 2
PROT. 14994

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 22/06/81

Presidente

Jundiá, 19 de junho de 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar - à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização para o fornecimento de combustíveis aos órgãos de Segurança Pública sedeados no Município.

Em se tratando de matéria de relevante interesse, solicitamos seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-

MOD. 7

PUBLICADO
em 26/6/81

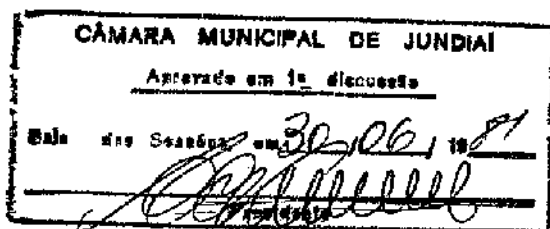
PROJETO DE LEI Nº 3.544

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento de combustíveis aos órgãos de Segurança Pública sediados no Município para consecução de suas finalidades.

Parágrafo único - O fornecimento de combustíveis, que não deverá prejudicar os serviços municipais, será efetuado mediante cotas a serem pré-fixadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



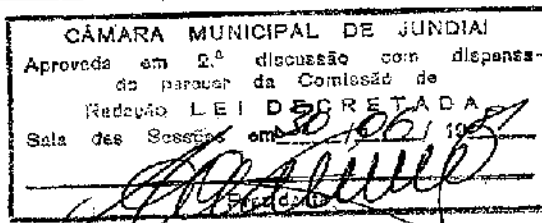
(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:



Nos dias atuais, a questão relativa à segurança pública é um dos maiores problemas enfrentados por todos os governos.- A onda de violência que assola todo o mundo tem - causado preocupações a governantes e governados. Somente a união de esforços de todos os interessados em preservar a integridade da população poderá gerar bons resultados.

Em nossa cidade, infelizmente, a violência também se tem feito presente, com graves reflexos, conforme noticiam diariamente os nossos jornais.



Para tentar impedir que os fatos danosos à nossa população possam vir a prosperar, contatos foram mantidos com as autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo, quer por este Executivo, quer pelos Senhores Vereadores, quer por órgãos de classe locais.

O primeiro resultado de tais esforços já se faz sentir: viaturas foram alocadas para o 11º Batalhão de Polícia Militar aqui sediado, enquanto se aguarda, também, a vinda de maior número de milicianos, já também prometido.

A plena utilização das novas viaturas exige, como não poderia deixar, um consumo maior de combustível, sob pena de possuir-se o veículo e não poder-se utilizá-lo.

Uma das soluções encontradas é a do fornecimento do combustível necessário por parte do Município, que, uma vez mais, colaborará decisivamente para solução de um problema que aflige nossa população. A par da colaboração do Município, sabemos que os revendedores locais de combustíveis também irão colaborar, obtendo-se, assim, com a união de todos, uma cota razoável para a manutenção em pleno funcionamento de todos os veículos ligados ao setor de Segurança Pública.

O objetivo deste projeto de lei é a obtenção da autorização legislativa para a efetiva colaboração do Município, através do fornecimento de combustíveis, em cotas a serem pré-fixadas, de molde a não prejudicar os serviços públicos locais.

Temos a certeza de contar com a aprovação dos Nobre Edis para o presente projeto apresentado.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de 06 de 1981


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 22 de junho de 1981

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.657

PROJETO DE LEI Nº 3.544

PROC. Nº 14.994

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizá-lo a promover o fornecimento de combustíveis aos órgãos de Segurança Pública sediados no Município para consecução de suas finalidades. Tal fornecimento, que não deverá prejudicar os serviços municipais, será - efetuado mediante cotas a serem pré-fixadas pelo chefe do Executivo.

As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

A proposição está justificada a fls. 3/4.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 1981


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



PROJETO DE LEI Nº 3.544 .

EMENDA Nº 1

O art. 1º passa a ter a seguinte redação;

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 2.000 litros de combustível à Polícia Civil, e até 1.000 litros à Polícia Militar, sediadas no Município para consecução de suas finalidades."

Sala das Sessões, 30-06-1981

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Randal Juliano Garcia,
Presidente.

Duílio Buzaneli

Tarcísio Germano de Lemos

Ariovaldo Alves

Edmar Correia Dias

*



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1.129

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	30, 06, 81
<i>[Signature]</i>	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para a 1a. e 2a. discussões do PROJETO DE LEI Nº 3.544, da PREFEITURA MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 30-06-1981

Duílio Buzareli

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
176a.SO.	7.5	P.Da Pás	Tarcísio G.Lemos		30.6.81

O Sr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS (parecer da CJR ao Projeto da Lei 3544) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O Sr. Prefeito Municipal envia à Casa projeto de lei 3544, pela qual a Câmara Municipal está autorizada ou fica autorizada a promover o fornecimento de combustível aos órgãos de segurança pública sediados no Município de Jundiaí, para consecução de suas finalidades. " O fornecimento de combustíveis que não deverá prejudicar aos serviços municipais, será efetuado mediante cotas a serem prefixadas pelo Chefe do Executivo". "As despesas decorrentes da execução desta lei...". -

Parece-nos, sr. Presidente, que aqui se trata de despesa pública, ora vamos deixar ao livre arbítrio do sr. Prefeito Municipal dizer quanto que a Polícia precisa de gasolina? Hoje vai bem, o sr. Prefeito entenda o problema e mande este projeto. Amanhã é outro o Prefeito... O que eu vejo, num projeto desta natureza onde - vejam bem srs. Vereadores, vejam bem srs. membros da imprensa - o projeto desta responsabilidade, onde o principal interesse é da Polícia, nenhuma autoridade policial, do mais alto escalão civil ou militar, compareceu a esta Casa para sugerir quanto precisam de gasolina.

Aqui está o Comendador José Kruppi, que conhece bem o problema, tem lutado inclusive conseguindo viaturas com verbas próprias dos comerciantes de gasolina para a Polícia, mas, a Polícia mesmo não vem, a demonstrar que não há nenhum interesse da Polícia. As autoridades policiais, civis e militares, não dão, para usar a expressão técnica do povo, a mínima bola para o problema da gasolina. E a lei nº 4320 estabelece qual deve ser o valor das despesas públicas, é obrigatória. -

Portanto, a mim me parece, pelo conhecimento que tenho e pelo pouco que sei do problema policial, que nós devemos fixar uma cota, devemos estabelecer uma cota prefixada, para não violentar a lei. E a proposta do Relator da Comissão é de que o sr. Prefeito Municipal fique autorizado a

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
176a.SC.	7.5	P.Da Pós	Tarcísio G.Lemos		30.6.82

fornecer até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina...

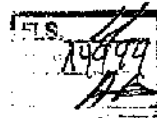
O sr. José Rivelli (em aparte) - Sr. Presidente, tendo em vista que em parecer não se pode pedir aparte, e para que esta Casa não faça injustiça, queria só lembrar que talvez não tenha nenhum representante da polícia aqui, porque o projeto entrou em regime de urgência.

O sr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS - O projeto está na Casa faz tempo! A polícia sabe, sim. O projeto está na Casa desde o dia 19.

Mas, vamos fazer justiça à verdade. O negócio de defender a Polícia é muito fácil, agora, para dizer a verdade é que é difícil; é preciso ter peito.

...

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
176	8-1	BB	Tarcísio		30-6-81

Vamos fazer justiça, à Verdade! Esse negocio de defender Policia, é muito facil! Mas, dizer a verdade, é que é o difficil! É preciso ter peito!!!

O problema é o seguinte, sr. Presidente: - eu, quando disse quatro mil, eu disse quatro mil, anuais e vou dizer, por porque: - há necessidade de uma fixação anual e não mensal, porque a despesa é orçamentaria e o Orçamento, é anual. Atualmente, o sr. Prefeito dá dois mil. Nos, estamos dobrando para quatro, porque o Estado tem que dar gasolina e dá. Há agora o seguinte: - eu exijo que se coloque que, mensalmente, a Delegacia de Policia, deve fornecer a quantidade de quilometros percorridos e a quantidade de despesas, vale dizer, a operação realizada para a despesa feita, porque há necessidade de nos, que fiscalizemos o erario publico, sabermos aonde está entregue o dinheiro do povo! Quero saber, qual a viatura que usou, para que a gente possa conferir.

Por esta razão, sr. Presidente, o meu parecer é de que a Comissão de Justiça fixe o percentual anual para que se acerte por aquela Decreta. Este, o parecer e gostaria de ouvir os demais membros da Comissão.

AC) SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, o parecer exarado pelo nobre edil, Tarcísio Germano de Lemos, é favorável das de que se coloque pela Comissão, uma emenda que fixe em quatro mil litros de gasolina anuais. Porém, e só para esclarecimento desta Presidencia nobre vereador Tarcísio Germano de Lemos, v. exa. disse quatro mil ou quatro mil e oitocentos litros?!

O SR. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS - Sr. Presidente, eu gostaria que cada elemento desta Comissão dissesse o "quantum" necessario. Eu disse quatro mil e sustento quatro mil e vou dizer porque: - atualmente, a Policia Civil, recebe mil litros isto é, a Policia Militar. Agora, o nobre vereador Auçonio Tozetto - aqui ao meu lado da Tribuna - me diz que a Policia Civil recebe mil e que a Policia Militar, nada! Então, fica apenas a dúvida quanto à quota mensal a ser fornecida, porque eu me lembro muito bem quando estive com as autoridades policiaes, no mês de dezembro do ano passado, que o sr. Prefeito havia prometido fixar a quota, para este ano, em dois mil. Só não pos-



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
176	8-2	BB	Tarcísio		30-5-81

so dizer se seria no ano todo, em dois mil, eis que me parece ser uma quantia irrisória! Dois mil litros por mês. Parece-me que quatro mil litros— e o nobre colega Ercílio Carpi, agora, me aparteia e inclusive se encontrava presente e há necessidade inclusive que o nosso Regimento sofra alguma violência, mas violência legal para chegarmos à uma conclusão— mas, eu acho uma quantia irrisória! Prefeitura fornecer quatro mil litros por mês! Mas, vamos ver:— quantas viaturas tem a Polícia? Dez! Vamos, então, dar quarenta litros para cada uma! Parece-me que devam ser quatro mil litros por mês, mesmo!

Assim, sr. Presidente, e como gostaria que a Comissão de Justiça tivesse cinco minutos para poder fazer a emenda, solicito a suspensão dos trabalhos por esse tempo.

AC) O SR. PRESIDENTE — Os srs. Vereadores que estiverem de acordo com a suspensão da sessão por até cinco minutos permaneçam sentados. (Pausa) Aprovado. Está suspensa a sessão.

OoO

— É suspensa a sessão e decorridos doze minutos, reaberta.—

OoO

AC) O SR. PRESIDENTE — Srs. Vereadores, estão reabertos os trabalhos.

Como é de todos sabido, o nobre edil Tarcísio Germano de Lemos, exarou parecer favorável à propositura presente, mas como perdurava uma dúvida quanto a quantia de gasolina a ser fornecida, a Comissão, então, houve por bem apresentar a seguinte emenda:— (1.º)

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

cópia

1969
12/11

PROJETO DE LEI Nº 3.544

EMENDA Nº 1

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 2.000 litros de combustível à Polícia Civil, e até 1.000 litros à Polícia Militar, sediadas no Município para consecução de suas finalidades."

Sala das Sessões, 30-06-1961

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Randal Juliano Garcia,
Presidente.

Ariovaldo Alves

Duílio Buzaneli

Edmar Correia Dias

Tarcísio Germano de Lencas



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
176	8-5	BB			30-6-87

O SR. ERCILIO CARPI — (Em nome da Comissão de Finanças e Orçamento) — Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei n.º 5.544, do Executivo, pelo qual o sr. Prefeito Municipal, pede autorização à esta Casa para que possa fornecer combustível aos órgãos da Segurança Pública, sediados no Município de Jundiaí a fim de darem maior segurança à nossa população, é de grande alcance social para a cidade e a Comissão de Finanças e Orçamento, jamais, poderia ser contrária ao mesmo, uma vez que esta Exilidade tem exigido constantemente a presença da Polícia nas ruas desta cidade.

Em razão do Estado e da União, já, fixarem em seus respectivos Orçamentos verbas destinadas para a compra de combustíveis e, também, em razão do constante aumento, as verbas destinadas, de um ano para outro, não vem atendendo às necessidades da Polícia tanto Civil quanto Militar, esta Casa, através da Comissão de Justiça e Redação, houve por bem fixar um limite máximo, para a Polícia Civil, da ordem de dois mil litros de combustível por mês e para a Polícia Militar, da ordem de mil litros, por mês. Acharnos uma quantia razoável para a Polícia Civil, Porem, para a Polícia Militar, achamos que mil litros, seria muito pouco, por nós, porque a Polícia Militar tem que trabalhar nas ruas, rondando toda a cidade. Porem, conversando com os proprietários de Postos de Gazolina da cidade, diz, um deles, que, os Postos fornecem à Polícia Militar, quinhentos litros de gasolina por mês. Então, com isso, de mil litros, passaria para mil e quinhentos litros por mes, e por essa razão, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é favorável, pedindo, no entanto a v. exa., sr. Presidente, consultasse os demais membros deste órgão técnico da Casa para saber se estão ou não de acordo com o parecer exarado por este vereador.

CoO

— Consultados pela Presidência da Mesa, acompanham o Parecer, os srs. Vereadores: — Augusto Fozetto — Pedro Osvaldo Beagin, com restrições e Duilio Buzanelli. —

CoO

AC) O SR. PRESIDENTE — Aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. e para que este projeto...

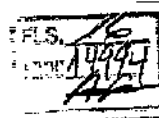
*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquigráfico	Orador	Apartante	Data
1768 80	9/2	180	Lazaro Rosa		30-6-81

O SR. LAZARO ROSA - Sr. Presidente, o projeto de gasolina, como V. Exa. acabou de dizer, é muito bom. Só que acho que está muito mal distribuída essa coisa aqui. Porque, vejamos só: 2 mil litros de combustível à Polícia Civil e 1.000 litros à Polícia Militar. Acho que tem que haver inversão das coisas. Pode ser mais, pode ser menos. Isso que é o pior. Agora, o que não entendo, e aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, Srs. vereadores, é porque que a Prefeitura Municipal de Jundiaí, que representa o governo deste nação, tem que arcar com responsabilidades do Estado. Não entendo porque setores da nossa sociedade, como o presidente da Associação dos Postos de Gasolina, aqui representado pelo Comendador José Cruppe, tem que se manifestar, trabalhar em favor da polícia, quando esse seria o trabalho da Secretaria de Segurança Pública, através do Governador Paulo Salim Maluf, governador de quem votou nele. Eu não votei nele. Não é o meu governador. Não entendo, Sr. Presidente, porque nós estamos perdendo tempo com uma ninharia que o Sr. Paulo Maluf gasta por horas nas suas andanças pelo mundo! Não entendo, Sr. Presidente, que o Sr. Paulo Maluf distribua dinheiro para os outros Estados, que não o do Est. de São Paulo, quando falta dinheiro para o nosso Estado, para Jundiaí! Essas verdades têm que ser ditas nesta hora, Sr. Presidente, Srs. vereadores, que muitos de nós não sabemos dizer. É louvável a atitude do Sr. Prefeito e muito mais louvável a atitude do cidadão José Cruppe, que está aqui pedindo esse benefício para a segurança do município de Jundiaí. Mas, é necessário que se diga que tudo isso deve ser creditado ao Sr. Governador do Estado, e de quem quiser ser governado por ele. Porque é lamentável, Sr. Presidente, Srs. vereadores, que Jundiaí, com o poderio econômico que tem, com a arrecadação que tem, com as indústrias que tem, comércio, etc, tenha que pedir favores entre nós. E o Sr. Prefeito vem se ajoelhar perante esta Câmara - repito, Sr. Presidente - vem se ajoelhar, através de um projeto de lei, para solicitar que possa doar gasolina à polícia. A Polícia não precisa de gasolina? Precisa! Mas muito mais do que gasolina a polícia precisa de administração, porque se sabe muito bem, e todos nós que militamos na política sabemos, que essa gasolina que hoje estamos autorizando para a polícia, principalmente para a Polícia Civil, está sendo desviada para fins particulares, para trabalhos que não são de investigação.



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
176a 80	9/3	fab	Lázaro Rosa		30-6-81

Orá, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, é necessário que o Sr. Prefeito, ao invés de pedir autorização para liberar verba para a gasolina, combustível para a Polícia Civil e Militar, exija do Sr. Paulo Salim Maluf, isso sim, aumento da cota de gasolina para o Município, porque tanto o Sr. Prefeito Municipal, Prof. Pedro Fávoro como o Sr. Governador Paulo Salim Maluf, ou por quem se acha governado por ele, são do mesmo partido e porque que o povo tem que arcar com essa responsabilidade? Por que que o Sr. José Cruppe tem que correr os postos aí, pedindo subvenção para comprar viaturas para a polícia? Enquanto isso o Sr. Governador fica passeando pelos outros Estados, oferecendo dinheiro, fazendo sua campanha à Presidência da República! Estamos na era da falta de vergonha política e é necessário que alguém fale. E hoje este vereador está falando isso. E, tomara que essa abertura que o Sr. Presidente e a República diz lá fora que existe no Brasil não me corte a palavra para falar essas verdades.

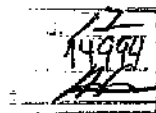
Eram essas as minhas palavras, -r. Presidente, Srs. Vereadores.

O SR. JOSÉ RIVELLI (Pela ordem) - Sr. Presidente, solicito a prorrogação dos trabalhos da Ordem do Dia por mais 60 minutos, se necessários.

O SR. PRESIDENTE - Em votação requerimento verbal do nobre Vereador José Rivelli. Os que aprovam, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A Ordem do Dia está prorrogada por mais 60 minutos.

O SR. DULCIO BUZANELLI (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de ouvir o parecer conclusivo. Não querie ouvir aqui um membro do P.M.D.B. lançando a candidatura do candidato do P.D.S. para Presidente da República. Quero saber do parecer, se vai ou não concordar com a gasolina. O resto não me interessa, Sr. Presidente! Não faz parte do projeto. Agora, se ele é filho do Sr. Paulo Salim Maluf, S. Exa. lançou a candidatura dele à Pre-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
176a ao	9/4	fab	Duílio Buzenelli		30-6-91

sidência da República. Está aí! Quero saber a conclusão do parecer.

O SR. PRESIDENTE Muito bem. Nobre Vereador Lázaro Rosa, V. Exa. exere parecer favorável ou contrário ao projeto?

O SR. LAZARO ROSA -Sr. Presidente, primeiramente quero lembrar V. Exa., com todo o respeito que V. Exa. merece, que a prorrogação dos trabalhos é por 60 minutos. De forma que daqui a 60 minutos vou exigir a reabertura dos trabalhos, sob pena de encerramento dos trabalhos. São 22,59 horas.

O meu parecer, nobre vereador, é favorável, em nome da segurança da cidade. Mas, contrário, pela aberração que está sendo solicitado.

Favorável o parecer.

XXX

-Acompanhem o parecer do relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos os Srs. Lázaro De Oliveira Dorta e Lazaro de Almeida.

XXX

*



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
176a 80	9/6	feb	José Rivelli		30-6-81

O SR. JOSÉ RIVELLI-Sr. Presidente, Srs. Vereadores:
Projeto de Lei nº 3.544, da Prefeitura Municipal, que autoriza o Executivo a promover fornecimento de combustível aos órgãos de segurança pública sediados no Município.

Quero dizer que este projeto é de sua importância, já que sabemos da necessidade da nossa polícia necessitar de gasolina para dar um melhor policiamento aos bairros de nossa cidade. No momento não se acha presente nenhum representante da polícia, porque este projeto entrou em regime de urgência. Então, não ~~se~~ poderia estar presente na noite de hoje.

Portanto, congratulo-me com a Polícia, pelo trabalho que vem realizando no Município de Jundiaí, inclusive chegamos a dar título de "Cidadão Jundiaense" a Delegado de Polícia e a todos aqueles que vem colaborando com a segurança do município jundiaense.

Portanto, está de parabéns o nosso policiamento municipal, estadual e também o nosso glorioso Exército.

Então, o parecer deste relator, Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, José Rivelli, é favorável.

XXX

-Acompanhem o parecer do relator da Comissão de Assuntos Gerais os Srs. Auçônio Tozetto e Jorge Roque de Moura.

XXX

O SR. PRESIDENTE ...

*



(Proc. nº 14.994 - L.D. nº 2 572)

PROJETO DE LEI Nº 3 -544

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 2.000 litros de combustível à Polícia Civil, e até 1.000 litros à Polícia Militar, sediadas no Município para consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, - suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e um (19-07-1981).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.



cópia

PM.07-81-04.

19

julho

81.

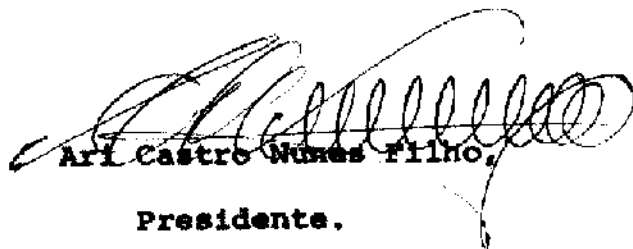
14.994.

Excelentíssimo Senhor,
Professor PEDRO FÁVARO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 544, de vidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho do corrente ano.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

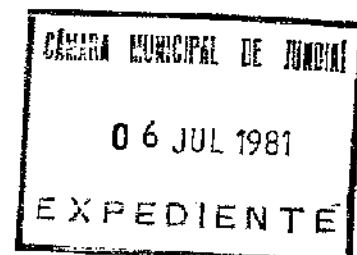
ANEXO: duas vias da lei.

W.



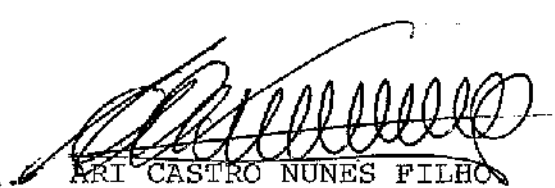
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. 150/81
Proc. 8418/79



Jundiá, 03 de julho de 1981

JUNTE-SE.

Excelentíssimo Senhor Presidente: 
ARI CASTRO NUNES FILHO
Presidente-07-07-81.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3.544, bem como cópia da Lei nº 2500, promulgada nesta data por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



LEI Nº 2500 DE 03 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 2.000 litros de combustível à Polícia Civil, e até 1.000 litros à Polícia Militar, sediadas no Município para consecução de suas finalidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp

**LEI No. 2500
DE 03 DE JULHO DE 1981**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. — Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 2.000 litros de combustível à Polícia Civil, e até 1.000 litros à Polícia Militar, sediadas no Município para consecução de suas finalidades.

Artigo 2o. — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3o. — Esta Lei entra em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNLI

